

ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS ESTADUAIS E CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL															
QUADRO COMPARATIVO - ELEIT@S - UF/SEXO - Eleições 2002-1998-1994															
UF	Feminino			com cota		sem cota	Masculino			com cota		sem cota	Total		
				2002	1998	1994				2002	1998	1994			
	2002	1998	1994	%	%	%	2002	1998	1994	%	%	%	2002	1998	1994
Acre	2	2	0	8,33	8,33	0,00	22	22	24	91,67	91,67	100,00	24	24	24
Alagoas	2	3	2	7,41	11,11	7,41	25	24	25	92,59	88,89	92,59	27	27	27
Amapá	3	3	1	12,50	12,50	5,88	21	21	16	87,50	87,50	94,12	24	24	17
Amazonas	1	0	1	4,17	0,00	4,17	23	24	23	95,83	100,00	95,83	24	24	24
Bahia	6	7	5	9,52	11,11	7,94	57	56	58	90,48	88,89	92,06	63	63	63
Ceará	8	4	2	17,39	8,70	4,35	38	42	44	82,61	91,30	95,65	46	46	46
Distrito Federal	5	4	2	20,83	16,67	8,33	19	20	22	79,17	83,33	91,67	24	24	24
Espírito Santo	5	1	2	16,67	3,33	6,67	25	29	28	83,33	96,67	93,33	30	30	30
Goias	7	6	5	17,07	14,63	12,20	34	35	36	82,93	85,37	87,80	41	41	41
Maranhão	8	8	3	19,05	19,05	7,14	34	34	39	80,95	80,95	92,86	42	42	42
Mato Grosso	1	1	2	4,17	4,17	8,33	23	23	22	95,83	95,83	91,67	24	24	24
Mato Grosso do Sul	2	1	1	8,33	4,17	4,17	22	23	23	91,67	95,83	95,83	24	24	24
Minas Gerais	10	4	2	12,99	5,19	2,60	67	73	75	87,01	94,81	97,40	77	77	77
Pará	8	7	4	19,51	17,07	9,76	33	34	37	80,49	82,93	90,24	41	41	41
Paraíba	6	7	4	16,67	19,44	11,11	30	29	32	83,33	80,56	88,89	36	36	36
Paraná	4	1	1	7,41	1,85	1,85	50	53	53	92,59	98,15	98,15	54	54	54
Pernambuco	8	3	2	16,33	6,12	4,08	41	46	47	83,67	93,88	95,92	49	49	49
Piauí	2	2	0	6,67	6,67	0,00	28	28	30	93,33	93,33	100,00	30	30	30
Rio de Janeiro	15	12	13	21,43	17,14	18,57	55	58	57	78,57	82,86	81,43	70	70	70
Rio Grande do Norte	4	4	3	16,67	16,67	12,50	20	20	21	83,33	83,33	87,50	24	24	24
Rio Grande do Sul	2	4	4	3,64	7,27	7,27	53	51	51	96,36	92,73	92,73	55	55	55
Rondônia	1	2	5	4,17	8,33	20,83	23	22	19	95,83	91,67	79,17	24	24	24
Roraima	3	4	3	12,50	16,67	17,65	21	20	14	87,50	83,33	82,35	24	24	17
Santa Catarina	2	2	1	5,00	5,00	2,50	38	38	39	95,00	95,00	97,50	40	40	40
São Paulo	10	8	11	10,64	8,51	11,70	84	86	83	89,36	91,49	88,30	94	94	94
Sergipe	6	4	3	25,00	16,67	12,50	18	20	21	75,00	83,33	87,50	24	24	24
Tocantins	2	2	0	8,33	8,33	0,00	22	22	24	91,67	91,67	100,00	24	24	24
Brasil	133	106	82	12,56	10,01	7,85	926	953	963	87,44	89,99	92,15	1059	1059	1045

CFEMEA/Eleições 2002

Fonte: 2002 - TSE - 17 de outubro de 2002

Fonte: 1998 - TSE - 31 de maio de 1999.

Fonte: 1994 - TSE - 01 de maio de 1999.

2002 - Lei 9504/97 - cota por sexo, mínima de 30% e máxima de 70%, para as candidaturas às eleições proporcionais

1998 - Lei 9504/97 - Disposição transitória definiu a cota mínima de 25% e máxima de 75%, para as candidaturas às eleições proporcionais.

1994 - Não existia legislação sobre cotas